

que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, enquanto não for aprovado o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, aos 09 de dezembro de 1975.

Ass: Edson Didimo Pacerda
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 234 de 31 de dezem.
bro de 1975

Concede "Bono de Natal" e dá
Providências.

Edson Didimo Pacerda, prefeito municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores efetivos em exercício, aos ocupantes de Cargos em Comissão, aos Inativos e aos Pensionistas, bem como à Diretora da Se-

cretaria da Câmara Municipal, em Abono de Natal.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas constantes do artigo 1º, fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial até o limite de R\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros).

Artigo 3º - Os recursos para abertura do Crédito Especial, constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo, conforme preceitos da Lei 4.320/64.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraty aos 31 de dezembro de 1972

Ass: Edson Didimo Pacerda
Prefeito Municipal

Proferido de Lei nº 535 de 31 de dezembro de 1972.

Dá nova redação aos artigos 6º, 50, 51, 106, 110 e 126 e revoga o nº 2, 0 do Anexo I da Deliberação nº 525, de 24 de dezembro de 1974, Código Tributário Municipal, e dá outras providências.